



Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 039/2025 – ALTERA A LEI 3.097, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA.

RELATÓRIO

O projeto de nº 039/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Maracanaú, visa alterar a lei municipal de nº 3.907, de 14 de dezembro de 2025, para garantir mais segurança e legitimidade às ações da Congregação dos Conselhos Escolares.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: ...

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária. (grifos nossos)

Ainda segundo o Texto Maior de nosso município:

Art. 54 - Compete privativamente ao Prefeito:

...

II - exercer, com o auxílio do Vice-Prefeito, Secretários, Diretores (e/ou equivalentes) a administração do Município segundo os princípios desta Lei Orgânica;

...

VI - dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Municipal;

Sendo competente para propor a lei, também o será para alterar.



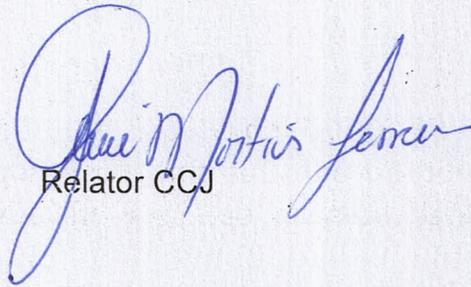
Câmara Municipal de
Maracanaú

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 039/2025, que exige, para sua aprovação maioria simples e votação em dois turnos, uma vez que a lei a ser alterada dispõe sobre gestão de recursos públicos.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2025.


Relator CCJ